

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, Prefeito Municipal de Itacurubi, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 18.500.000,00 (DEZOITO MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01010011.001- Manutenção da Atividade Legislativa.

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR\$	1.300.000,00
-----------------------------	------	--------------

3.1.2.0- Material de Consumo.....	CR\$	40.000,00
-----------------------------------	------	-----------

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	50.000,00
--	------	-----------

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

03070202.002- Manutenção da Atividade do Gabinete do Prefeito.

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR\$	1.100.000,00
-----------------------------	------	--------------

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	30.000,00
--	------	-----------

03.01 - SEC. MUN. DA FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO.

03070212.003- Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria.

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR\$	1.600.000,00
-----------------------------	------	--------------

3.1.2.0- Material de Consumo.....	CR\$	260.000,00
-----------------------------------	------	------------

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	830.000,00
--	------	------------

15840212.004- Contribuições do F.A.S.E.P.

3.2.8.0- Contrib. para Formação do PASEP.....	CR\$	200.000,00
---	------	------------

03.03 - FUNDO DE ASSIST. MÉDICA E PREVID. DOS SERVIDORES - FAMPS.

15754922.006- Manutenção e Desenvolvimento do FAMPS.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	400.000,00
--	------	------------

04.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

03070212.007- Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria.

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	CR\$	1.200.000,00
-----------------------------	------	--------------

3.1.2.0- Material de Consumo.....	CR\$	30.000,00
-----------------------------------	------	-----------

03070212.008- Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias.

3.1.2.0- Material de Consumo.....	CR\$	700.000,00
-----------------------------------	------	------------

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	170.000,00
--	------	------------

08420251.008- Construção da Escola Polo (Acabamento).
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 2.000.000,00
10573161.012- Urbanização de 10.000 m2 para Construção de Casas.
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 3.000.000,00

05.01 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

08420212.013- Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria.
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 280.000,00
08421882.014- Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00
3.2.5.9- Outras Transfer. a Pessoas.....CR\$ 60.000,00

06.01 - SEC MUN DA SAUDE, TRABALHO E ACAO SOCIAL- F.M.S.

13754282.015- Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria.
3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 1.200.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 180.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 40.000,00

07.01 - SEC MUN DA AGRICULTURA.

04181122.016- Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria.
3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 600.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 30.000,00

TOTAL.....CR\$ 18.500.000,00

Art. 2o - Servirá de recurso a Maior Arrecadação a ser verificada no exercício.

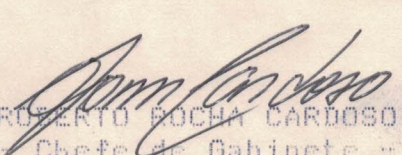
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS, 13 de outubro de 1993.


MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO
- Prefeito Municipal -

Registre-se e publique-se


ROBERTO ROCHA CARDOSO
- Chefe de Gabinete -